



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19/58

DATA: 17 de julho de 1958.

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº [28](#), de 17 de junho de 1957, que passará a ser a seguinte:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir independente de concorrência dentro das normas do decreto 41.097 de 07 de março de 1957 o seguinte equipamento: um trator de esteiras "Caterpillar" modelo D-6 bitola de 74" com arranjo especial para serviço com buldozer rodas guias de diâmetro maior que as standart, mola estabilizadora, esteiras com 40 seções acionado por motor diesel, "Caterpillar" de 6 cilindros 4 tempos potência de 93 HP, no volante 75 HP na barra de tração embreagem a óleo, equipado com um controle e cabe duplo traseiro "Caterpillar" modelo 25 e um buldozer angulável "Caterpillar" modelo 6A de comando a cabo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao pagamento da parcela inicial de 20% mais as despesas imediatas para importação do equipamento (até o valor de Cr\$ 300.000,00).

Art. 3º - A Lei orçamentária dos anos subseqüentes proverá a dotação necessária para o pagamento da parcela semestral referente a amortização do equipamento adquirido, até a sua final liquidação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar ao BNDE garantias específicas de pagamento inclusive outorgando ao mesmo procuração para recebimento das cotas do Imposto de Renda e do Fundo Rodoviário Nacional, que cabem ao Município.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de julho de 1958.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL